

=LEI Nº 2.751, DE 27 DE JULHO DE 2011=

“Dispõe sobre a inclusão de dispositivo na Lei nº 2.645/09, que criou o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB”.

GILBERTO CÉSAR BARBETI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Inclui o inciso VIII no artigo 2º da Lei nº 2.645, de 21/05/2009, cuja redação vigorará da seguinte forma:

“ARTIGO 2º -

VIII - 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal.”

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP, 27 DE JULHO DE 2011.

GILBERTO CÉSAR BARBETI
- Prefeito Municipal -

Registrada em livro próprio de nº 28, no verso da folha 41, em data supra.

MARIA APARECIDA DE SOUZA BARBETI
- Secretária Municipal de Administração e Planejamento -